República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

DECRETO N° 2014.08, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e em acordo com o Inciso I do artigo 4° da Lei Municipal n° 2269.07, de 23 de dezembro de 2016, que Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Progresso para o Exercício de 2017.

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam abertos Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), assim classificados:

09 - SECRETARIA DA SAUDE:
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONVENIOS:
10.301.0075.2080 - PROGRAMA FES-INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-PIES;
3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pes(929).R$ 80.000,00

10.301.0075.2081 - PROGRAMA FES-INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-NABB;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P(930)R$ 40.000,00
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais (931).....R$ 10.000,00

10.301.0075.2083 - PROGRAMA FES - FARMÁCIA BÁSICA;
3.3.3.9.3.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/Distr.(940)R$ 20.000,00
3.3.3.9.0.32.00 - Material De Distribuição Gratuita (942)R$ 5.000,00

10.301.0075.2085 - PROGRAMA FES PROGRAMA ESF;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P(948)..R$ 30.000,00
SUB TOTAL.....R$ 185.000,00
T O T A L .....R$ 185.000,00

Art.2° - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares previstos no artigo precedente, será utilizado o Excesso da Arrecadação - Recursos da Saúde.....R$ 185.000,00
SUB TOTAL .....R$ 185.000,00
T O T A L .....R$ 185.000,00

Art. 3° - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 06 de junho de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento